

mentar nº 0037, de 10 de julho de 2007 – Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. Considerando o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017 – PAD, instaurado por força da Portaria nº 150/2019-SESEC, de 08 de abril de 2019, publicada no DOM de 22 de abril de 2019. Considerando, ainda, a concessão de prazo hábil para a apresentação de defesa escrita do denunciado, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. Considerando, por óbvio, o encerramento do prazo original do citado procedimento. **RESOLVE: PRORROGAR** o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 06 de julho de 2019, objetivando ultimar os trabalhos a cargo da referida Comissão Processante, a qual apura fatos supostamente atribuídos ao servidor ANTÔNIO JUCELINO SILVA FELIPE, Subinspetor, matrícula nº 56.016-01. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA**, em 08 de julho de 2019. **Paulo Carlos Silva Duarte - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0337/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11 de julho de 2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. Considerando o disposto no Processo nº 039/2019-SIND, instaurado por força da Portaria nº 205/2019-SESEC, de 17 de janeiro de 2019, publicada no DOM de 10 de junho de 2019. Considerando a necessidade de se proceder a oitiva de algumas testemunhas, assim como obter resposta a pedido de informações, de modo a aquilatar a presente apuração. Considerando, por fim, as disposições legais pertinentes à matéria. **RESOLVE: PRORROGAR**, nos termos do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 0037/2007, por mais 15 (quinze) dias o prazo de atuação da referida Comissão Sindicante, a contar de 10 de julho de 2019, objetivando ultimar-se a apuração de conduta(s) irregular(es) possivelmente praticada(s) por servidor(es) desta instituição. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA**, em 10 de julho de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Paulo Carlos Silva Duarte - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 339/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº 0037/07 de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11/07/07, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e art. 186 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 – Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. **RESOLVE: Designar** os servidores municipais, **LUCIANA ALMEIDA MATIHARA**, Corregedora Auxiliar, matrícula 73.139-01, Presidente; **FRANCISCO ALISSON SIQUEIRA LIMA**, matrícula 106.464-02, Membro e **ZENILTON RODRIGUES DE SOUSA**, Assistente Técnico Administrativo, matrícula 60.188-01, Secretário, para comporem a Comissão de Sindicância, a fim de promover a apuração sumária dos fatos relacionados ao Processo nº 023/2017-CORREG, que dará origem à Sindicância a ser autuada sob o nº 024/2018-SIND. A Sindicância a que se refere a presente Portaria deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA**, em 09 de julho de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Paulo Carlos Silva Duarte - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ EM EXERCÍCIO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### PORTARIA Nº 46/2019 – SEFIN

Fixa metas mensais de incremento real de arrecadação tributária municipal, para fins de apuração da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação Tributária (GEFAT), para os meses de julho, agosto e setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial, pelo art. 3º, §3º da Lei Complementar nº 23, de 5 de setembro de 2005, e alterações posteriores, e ainda, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.893, de 22 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 12.951, de 24 de abril de 2012. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º e art. 7º do Decreto nº 11.893, de 2005, que prevê a fixação de metas mensais de arrecadação tributária e apuração da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação Tributária – GEFAT, a que fazem jus os servidores da Secretaria Municipal das Finanças. **CONSIDERANDO** que o art. 5º, do Decreto nº 11.893, de 2005, que regulamentou a Gratificação de Estímulo a Fiscalização e Arrecadação Tributárias - GEFAT, estabelece em seu parágrafo único, que a Ata da reunião da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal (CPPEF) deverá ser publicada, por extrato, no Diário Oficial do Município. **CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer metas de incremento real de arrecadação tributária municipal para os meses de julho, agosto e setembro de 2019. **CONSIDERANDO**, por fim, as deliberações dos membros da CPPEF, designados pela Portaria nº 71/2018 – SEFIN (DOM de 07/01/2019), em reunião ordinária do dia 04/07/2019, tendo por substrato as planilhas, anexos e demais levantamentos referentes a Arrecadação Tributária do período de julho de 2017 a junho de 2019. **RESOLVE: Art. 1º - Fixar** a meta mensal de incremento real de arrecadação tributária municipal, com base nos valores efetivamente arrecadados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao período de referência, em confronto com o período compreendido entre o 13º (décimo terceiro) e o 24º (vigésimo quarto) mês antecedente ao de referência, a demais de outros fatores, na forma do art. 6º do Decreto nº 11.893, de 2005, nos seguintes índices:

MÊS	ÍNDICE
Julho/2019	2,40%
Agosto/2019	1,80%
Setembro/2019	1,70%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de julho de 2019. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN**, em Fortaleza-CE, aos 09 de julho de 2019. **Fernando José da Silveira Marinho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, EM EXERCÍCIO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019-COJUR/SEPOG - PROCESSO Nº: P747204/2019**  
- OBJETO: Inexigibilidade de licitação objetivando a contratação direta da FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, para a realização do Ciclo Orçamentário: Planejamento e Gestão Orçamentária e